

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Kaliane Marta Paula
brasileiro, estado civil união estável, profissão bordadora, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 011.569.224-02, portador(a) do RG nº 1.695.443, residente e domiciliado(a) R. Espanha nº 50, AP-605, Res. Celina Guimarães, AP-605, Aeroporto, Mossoró/RN, telefone: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró/RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propostura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e o parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplar supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários, por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, subestabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** intuída de instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtiver tais como: custos processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

X Keliane Marta Paula
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG: _____

CPF: _____

2) _____

RG: _____

CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Kaliane Marta Paula brasileiro(a),
estado civil: união est. Profissão: bordadora portador(a) do RG
1.695.443 órgão expedidor SSP/RN do CPF: 011.569.224-02 residente
no(a) R. Espanha, nº 50, Res. Celina Guimarães nº AP-605
bairro: Aeroporto município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 19/06/2020

Local e Data

x Kaliane Marta Paula
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Kaliane Marta Paula, brasileiro(a),
estado civil: união est. Profissão: bordadora portador(a) do RG
1.695.443 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 011.569.224-02 residente
no(a) R. Espanha, nº 50, Res. Celina Guimarães nº 42-605
bairro: Aeroporto município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados no outorgado.

Mossoró/RN, 19/06/2020
Local e Data

Kaliane Marta Paula
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Kaliane Marta Paula, brasileiro(a),
estado civil: união est. profissão: bordadora portador(a) do RG
1.695.443 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 011.569.224-02 residente
no(a) R. Espanha, nº 50, Res. Celina Guimarães nº AP-695
bairro: Aeroporto município: Mossoró, RN
CEP: _____ telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 19 de Junho de 2020.

x Kaliane Marta Paula
Assinatura



Vitima

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1563641559

PROIBIDO PLÁSTICAS
1563641559

NOME: KATIANE MARTA PAULA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1695443 SSP RN
CPF: 011.569.224-02
DATA NASCIMENTO: 22/06/1981
FILIAÇÃO: JOAO PAULA NETO
FRANCISCA CHAGAS DE PAULA
ACC: AB
CAT. HAB.: A3
PERMISSÃO: 17/09/2013
VALIDADE: 15/03/2023
Nº REGISTRO: 05881551877

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Katiane Marta Paula
DATA EMISSÃO: 16/03/2018
LOCAL: MOBBORO, RN
Assinatura do Emissor: Luiz Eduardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN
84458651911
RN703204475
RIO GRANDE DO NORTE



**COSERN**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.195/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

CPE 057 493 254-171

6058

RUA ESPANHA 50 AP-605 RESD. CELINA
 QUIMERA BALNEAR DE CONSÓRCIO
 BL-C
 AERÓPORTO/ÁREA URBANA
 MOSSORÓ RN
 59607-571

PLANO DE CARGA
Residencial

05/03/2020	17/03/2020
20/03/2020	17/03/2020

Consumo (kWh)
 Ajuste em Bateria AMARELA
 Ajuste em Bateria VERMELHA
 Consumo (kWh) Putica Municipal

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR (R\$)
1,84		1,84
7,52		7,52
15,98		15,98

TOTAL DA FATURA

186,39

TIPO DE RESPOSTA	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR (LITORAL)	ATUAL (LITORAL)	Nº DE CÍRCULOS	CONSTANTE 1,0000	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
							248,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

PERÍODO	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE	VALOR DO IMPREVEDIBILIDADE
DEZ 18	248						
NOV 18	229						
OUT 18	234						
SET 18	220						
AGO 18	206						
JUL 18	205						
JUN 18	196						
MAI 18	201						
ABR 18	178						
MAR 18	196						
FEV 18	238						
JAN 18	250						
DEZ 17	229						

sempre em espécie, na data de leitura a bateria a ser paga é a menor das três opções em www.aneel.gov.br. O cliente é responsável quando não houver nenhuma notificação no nível de fornecimento. Paga-se em 10 parcelas mensais.

TIPO DE RESPOSTA	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR (LITORAL)	ATUAL (LITORAL)	Nº DE CÍRCULOS	CONSTANTE 1,0000	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
							248,00

TIPO DE RESPOSTA	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR (LITORAL)	ATUAL (LITORAL)	Nº DE CÍRCULOS	CONSTANTE 1,0000	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
							248,00





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 007454/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 21/01/2020 14:54 Data/Hora Fim: 21/01/2020 15:09
Delegado de Polícia: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 14/01/2020 12:50

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Bairro: Ilha de Santa Luzia
Logradouro: rua general pericles
Complemento: próximo ao banco do brasil stilo

Nº: s/n

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: KALIANE MARTA PAULA (VÍTIMA, COMUNICANTE, SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 22/06/1981 Idade: 38 anos
Naturalidade: RN - Mossoró Profissão: Bordador
Estado Civil: União Estável
Nome da Mãe: FRANCISCA CHAGAS DE PAULA Nome do Pai: JOAO PAULA NETO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 011.569.224-02
RG - Carteira de Identidade: 1695443

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Ricardo Lima
Bairro: Aeroporto
Telefone: (84) 9990-2118 (Celular)
Nº: 144
CEP: 59.607-720

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 057.193.254-17	Placa HYT8275
Renavam 00941645959	Número do Motor KC08E18072220
Número do Chassi 9C2KC08108R072220	Ano/Modelo Fabricação 2008/2007
Cor PRETA	UF Veículo Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS
Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 15/09/2010	Situação do Veículo NADA CONSTA
Nome Envolvido	Envolvimentos



Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto
Impresso por: José Josué Costa Faustino
Data de Impressão: 21/01/2020 15:10
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 007454/2020

Nome Envolvido	Envolvimentos
KALIANE MARTA PAULA	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

A comunicante informa que estava conduzindo a sua motocicleta, quando levou uma fechada de um carro, fazendo com que caísse no chão. Que a comunicante foi socorrida pelo motorista do carro e encaminhada até o Hospital Regional Tarcísio Maia de acordo com o boletim de atendimento nº 971/2020. Nada mais disse.

ASSINATURAS

José Josué Costa Faustino
Agente de Polícia
Matrícula 207.338-2
Responsável pelo Atendimento

KALIANE MARTA PAULA
(Vítima / Comunicante / Suposto Autor/Infrator)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que del origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Luis Fernando Sávio de Eliezer Pinto
Impresso por: José Josué Costa Faustino
Data de Impressão: 21/01/2020 15:10
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/07/2020 10:25:46

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071910254637600000055503911>

Número do documento: 20071910254637600000055503911

Num. 57781542 - Pág. 9



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 971 /2020

Admissão: 14/01/2020 13:59:03

OK

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente: 56004 - KALIANE MARTA PAULA (38 a 6 m 22 d)

Nascimento: 22/06/1981

Natural: MOSSORO-BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF: 01156922402

Prof:

Mãe: FRANCISCA CHAGAS DE PAULA

Pai: JOAO PAULO NETO

Logradouro: RICARDO LIMA, 44

CEP: 59607720

Bairro: AEROPORTO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.96744423

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): CONSULTA DE URG/EMERGENCIA

Tipo: REGULADO

Origem: FAMILIA

*Empresa:

OBS: UPA S.M. - REGULADA COM DR JOÃO FIRMINO

Classificação:

PESO:

14/01/2020 13:58:02

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: vítima de colisão moto x carro, apresentando trauma na região do punho direito e tornozelo esquerdo, apresentando edema nos locais

Hora: _____

Vítima de acidente motociclístico com traumatismo de punho direito.

EF= Dor e edema local.

RX= Fratura de rádio distal sem desvio.

CD= Imobilização gessada ceto- Palmari.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Gesso ceto Palmari.			
② Voltar 75 g 2v.			Recuse.
③ Depressão 1 g 2v.			
Dr. Leandro Freire Ortopedia e Traumatologia Cirurgia do Joelho CRM/RN 7439 TEOT 16086 RQE 3741			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data:

/

/20.

Hr:

:

Médico:

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 14 de Janeiro de 2020.

(Assinar e Carimbar)

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 15/01/2020
F. Leonardo P. Pereira
SAME/ARQUIVO
mot. 150.343-0



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/07/2020 10:25:46

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071910254637600000055503911

Número do documento: 20071910254637600000055503911

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN 11844 // 00355 Nº 014527612588
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00941645959 R.N.T.R.C. 2019 EXERCÍCIO

NOME

LIGIA MARIA DE PAULA

CPF / CNPJ

057.193.254-17

PLACA

HYT8275

PLACA ANT. / UF

HYT8275/CE

CLASS.

9C2KC08108R072220

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

PASSAGETRA/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE

MARCA / MODELO

GASOLINA

COR/PREDOMINANTE

HONDA/CG 150 TITAN KS

CATEGORIA

PRETA

COR/PREDOMINANTE

CAP / POT / CIL

PARTICULAR

VENG. COTA UNICA

VENG. COTAS

OCV/149 CILINDRADAS

VENG. COTA UNICA

VENG. COTAS

VENG. COTAS

R\$ 0 00

PARCELAMENTO / COTAS

1º ISENTO

2º ISENTO

A 002807 3X

R\$ *****

3º ISENTO

3º ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

*** TAXAS DETRAN: PAGO

DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

NOTOR: KCOBE18072220

MOTOR/RN

Coordenador de Registro de Veículos
 DETRAN - RN

DATA

17/04/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS,
 TRANSPORTADAS QUINAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014527612588 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 17/04/2019

PLACA

HYT8275

CPF / CNPJ

057.193.254-17

MARCA / MODELO

HONDA/CG 150 TITAN KS

Nº CLASS.

9C2KC08108R072220

ANO FAB. 2007

CAT. IMP. 9

PRÊMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO SEGURO (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL SEGURO PEL SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

PARCELADO

COTA UNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.609/0001-04

JAN / 2019



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200161977 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA KALIANE MARTA PAULA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO KALIANE MARTA PAULA

CPF/CNPJ: 01156922402

Posição em 09-06-2020 16:39:12

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
11/05/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
16/05/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Q1wFKpcNQolrR79AcVQapi_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaeij9xDQnw7mD4CEXANJW__k=)
02/05/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/tSwLiqr1tY41AuJyxaEEcA==api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaeij9xDQnw7mD4CEXANJW__k=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas



- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810196-74.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0810196-74.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de julho de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

